

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

DO HORARIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 27/06/2017

Início: 10h00min

Local: Av. Comendador Franco, n.º 1341 – Prédio do CIETEP- Bairro: Jardim Botânico – Curitiba – PR- CEP: 80.215- 090

Telefone: 0XX41 3218-9256

Site: www.fundacaoaraucaria.org.br

1. PREÂMBULO

1.1 A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, integrante da Administração Indireta do Governo do Paraná, criada pela lei 12.020/1998, inscrita sob o CNPJ no 03.579.617/0001-00, com sede à Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, CEP 80215-090, Curitiba, Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato da Diretoria Executiva nº 032/2017, de 04 de abril de 2017, publicado no DIOE de 05 de abril de 2017, nº 9920, fls. 34, torna público para conhecimento dos interessados o presente certame licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, o qual será regido pela Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, demais legislações correlatas e exigências deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para recebimento dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA”, “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, fica determinado o dia **27 de junho de 2017**, até às **10 horas 00 minutos**, devendo ser entregue na sede da Fundação Araucária, no endereço acima mencionado, impreterivelmente até a data e horário estipulado para o respectivo encerramento.

2.2 Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VIII – Modelo de Proposta Técnica;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

3. OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços de auditoria externa independente para os anos de 2015 a 2018 que servirá como instrumento de avaliação da atual gestão da Fundação Araucária, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários e de acordo com as características descritas no Anexo I.

3.2. A descrição, características, prazos e demais obrigações e informações dos serviços, objeto do presente certame, constam no Anexo I deste edital, que a ele integra.

3.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

3.4. A Fundação Araucária obedecerá a Instrução CVM 308/1999, que estabelece rodízio das empresas de auditoria, e determina: "os auditores independentes passaram a ser proibidos de prestar serviços de auditoria a um mesmo cliente por um período superior a cinco anos consecutivos, podendo ser recontratados após um intervalo de no mínimo três anos", sendo desclassificado sumariamente, qualquer licitante que estiver enquadrado no presente artigo e esta vedação aplica-se também a auditores que tenham sociedade ou participem de empresas congêneres.

4. DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo a ser contratado será de **até R\$ 192.220,00 (cento e noventa e dois mil duzentos e vinte reais)**.

4.2. A entrega do serviço contratado deverá respeitar o cronograma descrito no Anexo I deste Edital.

4.2.1 Em hipótese alguma será aceita proposta cujos preços se mostrem superiores ao fixado para a presente licitação.

5. LOCAL E DATA

5.1 A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes referentes à PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO na Sala de Reuniões da Fundação Araucária, piso térreo, sito Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, CEP 80215-090, Curitiba, Paraná, na data de 27/06/2017, horário 10h00min.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Fundação Araucária, realizado em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/07, devidamente vigente na data de abertura dos envelopes.

6.1.1 As empresas que não possuem o CRC, mas que atenderem a todas as condições exigidas para a emissão do CRC, tendo protocolado o seu pedido até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, também poderão participar.

6.1.2. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral será necessária a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Outras Comprovações.

§1º Estes documentos deverão ser apresentados e conferidos os originais ou cópias autenticadas com vistas a atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme Art. 22, §2º, da Lei 8666/93, ou seja, **até as 18 horas do dia 23 de junho de 2017.**

6.2 Não serão admitidas na licitação, como proponentes:

6.2.1. Pessoas físicas.

6.2.2. Pessoas jurídicas:

- a) em processo falimentar, em dissolução ou liquidação de sociedade;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras sem filiais no Brasil;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988);
- f) que possua em seu quadro societário, para os efeitos do Art. 20 [Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:], inciso XII [- pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e] da Lei Federal nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências”, sócio gerente, com poderes de gestão, direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, ou vinculado ao ente disponibilizador dos recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses institucionais, ressalvados os permissivos legais. Em se tratando de Sociedade Anônima, ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração;
- g) que tenham sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.
- h) cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- i) empresas que tenham realizado auditoria em cinco ou mais exercícios consecutivos para a Fundação Araucária, nos últimos três anos, consoante item 3.4 do presente Edital.

6.3. Participação na Sessão de Abertura dos Envelopes:

6.3.1 A proponente poderá comparecer pessoalmente ou enviar representante, devidamente credenciado, para a sessão de abertura da proposta, observando-se o disposto no presente Edital.

6.3.2 Para participar da reunião de licitação, com direito a voz, os representantes deverão apresentar o respectivo credenciamento, em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo II, no qual deverá constar expressamente a condição de representante para interpor ou desistir de recursos perante a Comissão.

6.3.3 O credenciamento deverá ser apresentado à presidência da Comissão no início da reunião de abertura.

6.3.4 Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em fotocópia, juntamente com o original ou fotocópia autenticada.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. O Edital de Tomada de Preços será disciplinado pelos documentos que o integram, pela Lei Estadual nº 15.608/07, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais aplicáveis.

8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

8.1 O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital deverá solicitá-los por escrito, podendo fazê-lo através de telefone da Comissão de Licitação (041) 3218-9250 ou pelo e-mail manoela_ruiz@fundacaoaraucaria.org.br ou vinicius_nagem@fundacaoaraucaria.org.br dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a Sessão de Abertura da Licitação. A Comissão responderá também por escrito e, se julgar oportuno, encaminhará os esclarecimentos na forma de adendo ao edital no seguinte endereço eletrônico: www.fundacaoaraucaria.org.br.

9. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e por qualquer interessado em participar da licitação até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, e protocolada no endereço: Av. Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, no horário de expediente.

9.3. A resposta à impugnação ao Edital será proferida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do artigo 72, §1º da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10. CADASTRO DE HABILITAÇÃO

10.1 Para a formação do cadastro de habilitação, fica determinado até o dia 23 de junho de 2017 às 18h00min, devendo ser entregues todos os documentos abaixo mencionados, no endereço Av. Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, impreterivelmente até a data e horário estipulados com o fito de ser emitido o Certificado de Registro Cadastral (CRC):

10.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de situação regular com Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) expedida conforme instruções legais vigentes;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa da união);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal compreendendo a apresentação de certidão de débitos referentes aos tributos mobiliários e imobiliários do domicílio ou sede;

- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante apresentação da CRF;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral na Junta Comercial do Estado;
- h) Alvará de funcionamento da Empresa;
- i) Certidão de débitos trabalhistas;
- j) Declaração do licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital, com validade de 30 (trinta) dias, contada a partir da data de sua assinatura.
- k) Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso ou declarado inidôneo para licitar, bem como desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação, conforme modelo Anexo VI.

10.1.1.1 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- Declaração da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante, conforme Anexo V.

10.1.1.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.1.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Araucária, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.1.1.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.2 Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1 Certidão(ões) negativa(s) de pedido de concordata e falência, emitida(s) pelo Distribuidor da Comarca onde está sediada a matriz da empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a(s) certidão(ões) deverá(ão) ser expedida(s) até 60(sessenta) dias anteriores à data da apresentação.

10.1.2.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício fiscal, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo responsável legal pela empresa e pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto desta licitação, apurada segundo os seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 apurados pelo quociente:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}$$

Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,90 (zero vírgula noventa) apurado pelo quociente:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

10.1.2.2.1 O cálculo dos índices deverá ser apresentado pela proponente por meio de declaração assinada por responsável pela empresa e pelo contador.

10.1.2.2.2. No caso de algum dos licitantes não apresentar resultado econômico-financeiro dentro dos índices determinados no item 8.1.3.2, poderá substituir essa solicitação do presente Edital, se demonstrar possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social ou ainda, se prestar garantia fidejussória ou fiança bancária de até 1% (um por cento) percentual, calculada sobre o valor estimado da contratação, consoante art. 31 da Lei de Licitações.

10.1.3 Habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e respectivas alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cópia da Cédula de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos responsáveis pela empresa;
- c) No caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, encaminhar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 As certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

10.2.1 Não havendo menção quanto ao prazo de validade, as certidões deverão ser expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação.

10.3 Deverão os documentos mencionados, ser previamente autenticados em cartórios, ou pelo Pregoeiro, ou por Membro da Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

10.3.1 No caso das certidões obtidas via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, ou por Membro da Comissão Permanente de Licitação.

11. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 A proposta técnica, proposta de preço e documentação de habilitação serão entregues em envelopes fechados, opacos, indevassáveis e identificados, respectivamente, com os nºs 1, 2 e 3.

11.2 Os envelopes conterão, em sua parte externa, além do número identificador da licitação e o nome da proponente, os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 01/2017

NOME DA PROPONENTE:

Número do telefone e fax:

a) O envelope nº 1 terá o subtítulo: PROPOSTA TÉCNICA

b) O envelope nº 2 terá o subtítulo: PROPOSTA DE PREÇO

c) O envelope nº 3 terá o subtítulo: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes abertos, sujeitando a desclassificação da proponente que o apresentar nessas condições.

12. PROPOSTA TÉCNICA

12.1 Na PROPOSTA TÉCNICA a licitante deverá demonstrar, sob pena de desclassificação, que atende, no mínimo, às seguintes exigências:

- a) A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional, através da apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacitação Técnica, em nome da licitante, que comprove que a licitante prestou serviços similares para outras empresas/órgãos públicos;
- b) A licitante deverá possuir em seus quadros funcionais, em Curitiba ou outro local do Brasil onde possua representação, profissionais com formação em nível superior, realizada em instituição devidamente registrada/credenciada no Ministério da Educação, nas seguintes áreas:

- Ciências Contábeis;
- Administração;
- Direito.

12.1.1 Não será admitida em hipótese alguma a indicação de profissionais com formação de nível médio, mesmo que profissionalizante ou técnico.

12.2 Em caráter classificatório serão atribuídas as respectivas notas para as propostas que atenderem aos seguintes quesitos:

a) Possuir experiência comprovada em auditorias contábeis em Entidades Governamentais ou de interesse público, por meio de declaração da entidade:

- participação em 1 (um) auditoria contábil – 10 (dez) pontos;
- participação em 2 (duas) auditorias contábeis – 20 (vinte) pontos;
- participação em 3 (três) auditorias contábeis – 30 (trinta) pontos;
- participação em 4 (quatro) ou mais auditorias contábeis – 40 (quarenta) pontos.

b) Equipe técnica responsável pelas auditorias com membros que possuam curso de pós-graduação, devidamente registrado/credenciado no Ministério da Educação:

- Especialização – 5 (cinco) pontos por profissional, limitado a 25 (vinte e cinco) pontos;
- Mestrado – 10 (dez) pontos por profissional, limitado a 50 (cinquenta) pontos;
- Doutorado – 15 (quinze) pontos por profissional, limitado a 75 (setenta e cinco) pontos;
- Pós-Doutorado 20 (vinte) pontos por profissional, limitado a 100 (cem) pontos.

c) Equipe técnica responsável pelas auditorias com membros que comprovem experiência no ramo do objeto, aferida através de prestação de serviços a pessoa jurídica de direito público ou privado:

- 05 (cinco) pontos para cada profissional membro da equipe técnica que comprovar ter executado serviços de auditoria contábil. (máximo 25 pontos);
- 05 (cinco) pontos para cada profissional, membro da equipe técnica, que comprovar ter executado serviços de auditoria contábil à empresas públicas, autarquias ou quaisquer entidades da administração indireta (máximo 25 pontos);
- 05 (cinco) pontos para cada profissional, membro da equipe técnica, que comprovar ter executado serviços de auditoria contábil à entidades que prestam contas aos Tribunais de Contas com participação em reuniões do CONFIS. (máximo 25 pontos).
- 05 (cinco) pontos para cada profissional, membro da equipe técnica, inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), cuja comprovação se dará por meio de certidão emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade. (máximo 25 pontos).

12.2.1 Quanto à pontuação da alínea “b” do item 12.2, será considerada apenas uma das modalidades de pós-graduação por profissional, não sendo possível que um mesmo profissional pontue em duas ou mais modalidades de pós-graduação.

12.2.2 Ainda quanto à pontuação da alínea “b” do item 12.2, a pontuação fica limitada a até 5 (cinco) profissionais por núcleo de abrangência, sendo esta considerada uma equipe técnica.

12.2.3. Serão ainda objeto de pontuação para a proposta técnica os seguintes itens, alternativamente:

12.2.3.1. Atestado de bom desempenho em nome da licitante, fornecido por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta ou prestou serviços de auditoria contábil. (15 pontos), ou

12.2.3.2. Atestado de bom desempenho em nome da licitante, fornecido por outra Fundação de Amparo à Pesquisa e Desenvolvimento (FAAP) de qualquer estado brasileiro, de que nela realizou serviços de auditoria contábil, trabalhista e ou/previdenciário. (15 pontos), ou ainda

12.2.3.3. Atestado de bom desempenho em nome da licitante, fornecido por ente público que possua Conselho Fiscal constituído, de que realizou serviços de auditoria contábil com a participação em reuniões mensais do referido órgão. (15 pontos).

12.2.3.4. Cada atestado dos 3 subitens acima, será pontuado uma única vez, não sendo permitida a pontuação cumulativa de qualquer um dos itens supramencionados.

12.3. A comprovação dos membros das equipes técnicas será feita através de atestados ou contratos em nome do membro da equipe, ou através de CTPS, devidamente anotada pelo contratante, em caso de ter prestado os serviços sob regime de vínculo empregatício, ou ainda de prestação de serviços de auditoria.

12.3.1. No caso do contrato, que comprove a experiência exigida para pontuação, ter sido firmado em nome da empresa licitante, deverá haver comprovação efetiva de que o membro indicado atuou na execução do serviço, através de certidão expedida pela mesma pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.2. Todos os comprovantes deverão conter a descrição das atividades realizadas.

12.4 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser elaborada de acordo com as exigências a seguir relacionadas e ser compatível com as especificações técnicas, compreendendo obrigatoriamente o roteiro dos quatro itens indicados a seguir:

a) **CONHECIMENTO DO PROBLEMA:** Objetiva demonstrar que a licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar, devendo ser apresentado através de relatório consubstanciado de maneira sucinta [máximo de 5 páginas – formato A4, arial ou times new roman, tamanho 12], a visão da licitante sobre os serviços que se propõe a executar e todos os aspectos que envolvem a prestação de serviços de Auditoria Contábil;

b) **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE:** A empresa deverá apresentar relatório sucinto [máximo de 5 páginas – formato A4] das experiências anteriores na execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de Auditoria Contábil, com apresentação de relatórios mensais para o Conselho Fiscal – CONFIS e emissão de parecer e relatório circunstanciado sobre as contas do exercício.

c) **EQUIPE TÉCNICA:** Objetiva avaliar o nível de experiência dos profissionais da equipe, devendo ser composta de profissionais com graduação superior em Ciências Contábeis e com experiência comprovada em Auditoria Contábil. Preferencialmente, devem ser apresentados os currículos resumidos dos referidos profissionais, indicando a formação acadêmica e a experiência profissional.

d) **ATESTADOS PARA PONTUAÇÃO (DOS LICITANTES E DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA):** A comprovação de realização de cada serviço será efetuada por atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade ou nos seus respectivos órgãos de classe .

A aferição e julgamento dos itens 12.1, 12.2 e 12.3 e 12.4 serão realizados mediante a conferência da documentação apresentada sendo concedida, quando for o caso, a pontuação prevista nos subitens supramencionados, somando-se ao final todas as notas apuradas.

12. 4.1 Os quesitos não comprovados importarão na concessão de nota zero.

12.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao item 12.1.

12.4.3 A Comissão procederá então à classificação das propostas técnicas válidas, consoante à ordem de pontos obtida por cada uma.

12.4.4. As seguintes informações deverão constar dos atestados: nome do ente público que forneceu o atestado e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e o grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução.

12.4.5. A nota técnica será obtida pelo somatório de todos os pontos obtidos pela empresa e equipe técnica no item 12.2.

12.4.6. Fica automaticamente desclassificada a empresa que obtiver nota zero em um dos subitens do item 12.2.

12.4.7 Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre as propostas, conforme fórmula abaixo:

Índice Técnico: $IT = (NT/MNT)$

Onde:

IT = Índice Técnico da Proposta em análise

MNT = Maior Nota Técnica entre todas as propostas

NT = Nota Técnica da proposta em análise

12.4.8 A licitante deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes que demonstrem sua qualificação técnica e de sua equipe técnica, por meio de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou impressa, sem emendas, sem correção por qualquer processo corretivo (ainda que legível), rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar sua inteligência e autenticidade, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

13.2 As proponentes deverão se utilizar do Modelo do Anexo VII para a apresentação da Proposta, não sendo aceitas alterações em seu descritivo.

13.3 Além do exigido no item 13.1 acima, a Proposta de Preços deverá constar obrigatoriamente:

- a) Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;
- b) Descrição clara e sem omissões das especificações dos preços ofertados com os impostos e taxas já inclusas;
- c) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes.

13.4 A apresentação da proposta considera-se que a proponente examinou criteriosamente as regras deste Edital, e julgou-as suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

13.5 No preço proposto serão considerados inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, transporte, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

13.6 Serão desclassificadas as propostas com valor superior aos limites estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.6.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências e/ou apresentarem informações contrárias ao solicitado neste Edital;
- b) Apresentem omissão ou alteração das características ou das quantidades do objeto;
- c) Sejam incompletas, mesmo que a parte faltante esteja computada no valor global proposto.

13.7 É de inteira responsabilidade do proponente a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

13.8 Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem contar alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9 Para cada Proposta de Preços será atribuído um Índice de Preços (IP) correspondente, calculado em função do Menor Preço Cotado (Pm) entre as propostas, conforme fórmula abaixo:

$$IP = Pm/P$$

Onde:

IP = Índice de Preço

Pm = menor preço cotado entre todos os proponentes

P = preço referente cotado pela proponente em análise

13.10 A entrega do protocolo das propostas deverá ser realizada exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 O envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter:

14.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Fundação Araucária, com registro feito conforme Lei Estadual nº 15.608/07, com validade vigente na data de abertura dos envelopes, obrigando-se a empresa a declarar, sob penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

14.1.2 Na ausência do Certificado de Registro Cadastral – CRC, incluir o comprovante de entrega da documentação até o terceiro dia anterior à data da sessão de abertura dos envelopes.

15. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15.1 No dia, horário e local descrito no item 4 deste Edital, na presença dos representantes credenciados e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando a documentação entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

15.2 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à proposta técnica, proposta de preço ou documentação de habilitação.

15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, as Comissões de Licitação poderão solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgarem necessários, em conformidade com o art. 43, § 3º, da Lei no 8.666/93.

15.4 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

15.5 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a CPL não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haver falhas ou atrasos na entrega.

15.6 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

15.7 Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia conforme modelo constante do Anexo III.

15.8 A Comissão abrirá os envelopes nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO, facultando aos presentes rubricá-las. A seguir verificará a conformidade das propostas com os requisitos do edital e promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, e procederá a classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios deste edital.

15.9. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

15.9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.9.2 Para efeito do disposto na alínea acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
 - i. na hipótese da não-contratação nos termos previstos o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - ii. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.10. Após a validação da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, a Comissão fará a abertura dos envelopes nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

15.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante melhor classificada será declarada vencedora.

15.12. Caso se verifique a não habilitação do primeiro classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.

15.13. A critério da CPL, falhas ou insuficiências de caráter formal poderão ser sanadas durante o procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências do instrumento convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.14. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor.

16. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação - CPL processar, julgar e classificar as propostas.

16.2 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é Técnica e Preço.

16.2.1. O julgamento e classificação final dos licitantes far-se-ão em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o maior Valor de Avaliação Final.

16.2.2. A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das Propostas Técnicas e Propostas de Preço, conseqüentemente entre os índices: técnico (IT) e de preço (IP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$VA = (IT \times 3 + IP \times 7)$$

Onde:

VA = Valor de Avaliação Final

IT = Índice Técnico apurado conforme critérios definidos no item 12.4.7

IP = Índice de Preço, atribuído conforme item 13.9, sendo as notas obtidas arredondadas até os centésimos.

16.2.3. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.3. Eventuais erros aritméticos verificados no preço proposto ou em seu somatório serão corrigidos da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, esses últimos prevalecerão;
- b) No caso de o licitante não aceitar as correções feitas pela Comissão de Licitação, a sua proposta será desclassificada.

16.4 Não serão considerados na proposta benefícios que não solicitados no Edital.

16.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate contidos na Lei Estadual nº 15.608/07, art. 86.

17. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 Será desclassificada:

17.1.1 Proposta ou item da proposição que não atenda às exigências do Edital.

17.1.2 Proposta ou item que contenha emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a correspondente análise ou que tenha alterações no descritivo.

17.1.3 Proposta que torne inexequível, por julgamento da comissão de licitação, o objeto do contrato em face de valor incompatível com a realidade do mercado.

17.2 Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à rejeição.

18. DOS RECURSOS

18.1 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, das decisões da CPL relativas a:

18.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante.

18.1.2. Julgamento das propostas.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação das propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das PROPOSTAS, a licitação será homologada.

19.2 Não se verificando a hipótese colacionada no subitem anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra o ato de julgamento/classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) que for(am) interposto(s), a licitação será homologada.

20. DA ADJUDICAÇÃO

20.1 Após a publicidade da homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O licitante vencedor será intimado a assinar o Contrato em um prazo máximo de até 02 (dois) dias após a convocação para fazê-lo.

21.2. Na hipótese do vencedor se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estipulado, a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda empresa classificada, que terá o objeto adjudicado, se aceitar.

21.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada as seguintes multas:

21.4.1 multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor unitário da visita técnica, por atraso injustificado na realização da visita solicitada.

21.4.2 multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por inadimplemento que der causa à rescisão do Contrato.

22. DAS PENALIDADES

22.1 O licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal:

22.1.1. advertência.

22.1.2. perda da garantia da proposta (se houver) em favor da entidade licitante.

22.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

23. DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 Os serviços serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão e apresentação de cada relatório referente a cada exercício. Os pagamentos serão efetuados à vista, sempre 5 (cinco) dias úteis após a entrega das notas fiscais e dos serviços contratados na FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, seguindo o cronograma a ser descrito no Edital.

23.2 Em caso de irregularidade(s) no Parecer/Relatório, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

24. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

24.1 Reserva-se à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, o direito de anular ou revogar a presente licitação em qualquer de suas fases, em parte ou no todo, motivando as razões de sua decisão e assegurando às participantes o contraditório e ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Fundação Araucária informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto da presente licitação;

c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

25.2 Fica entendido que o presente Edital e todos seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

25.3 O foro competente para dirimir questões emergentes da presente Licitação ou dos contratos ou serviços dela resultante é o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

25.4 O resultado de todas as fases da presente licitação será disponibilizado no site da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

25.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

Curitiba, 01 de junho de 2017.

Júlio Vinícius Guerra Nagem
Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em auditoria das demonstrações financeiras e contábeis dos exercícios de 2015 a 2018, conforme especificações contidas neste anexo:

1.1. Serviços

- Avaliação dos critérios contábeis adotados para o registro das atividades;
- **Auditoria das operações do exercício, com base em amostragem**, na verificação das rotinas administrativas internas, dos registros contábeis, legais e auxiliares, da documentação comprobatória existente nos arquivos e das demonstrações levantadas, compreendendo Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e outras Demonstrações em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Os padrões a serem seguidos no desenvolvimento dos trabalhos de Auditoria serão os constantes nas Normas Brasileiras de Contabilidade e legislações pertinentes específicas.
- Avaliação da eficácia do sistema de controle interno nas áreas de: Recursos Humanos, Compras e Licitações, Estoques, Patrimônio, Contabilidade, Financeiro, dentre outras.
- Detalhamento dos Serviços:
 - ◆ Exame das rotinas administrativas e operacionais, identificando-se a eficiência dos controles internos implantados, ou a ausência de controles sistemáticos.
 - ◆ Análise crítica relativa aos controles internos, principalmente voltados para os seguintes aspectos:
 - ♣ Existência, ou não, de controles que proporcionem segurança satisfatória nas rotinas internas.
 - ♣ Grau de racionalidade envolvida em cada rotina, avaliado segundo a maior ou menor eficiência na execução das tarefas administrativas operacionais e contábeis e,
 - ♣ Críticas e sugestões cabíveis em cada caso, resultantes dos levantamentos e das análises realizadas no curso das funções preliminares, bem como determinação da profundidade e da extensão a imprimir nos exames de auditoria.
 - ◆ Revisão dos registros contábeis a fim de se determinar se estão executados com pontualidade e consoantes os princípios de contabilidade geralmente aceitos.
 - ◆ Exame dos documentos comprobatórios das operações, visando testar a sua legitimidade e a exatidão dos registros contábeis, selecionados por amostragem.

- ◆ Exame dos procedimentos contábeis de encerramento dos exercícios sociais, a fim de se determinar a fidedignidade e a propriedade das demonstrações contábeis e a observância do regime de competência.
- ◆ Auditoria Trabalhista e Previdenciária: exame dos fatos geradores de obrigações da empregadora e empregados, das providências tomadas para atender tais obrigações.
- ◆ Orientação, acompanhamento e auditoria sobre os cálculos e as apropriações contábeis do sistema legal de depreciação e outros inerentes ao ativo permanente e às contas do patrimônio líquido, bem como a formação de reservas, tratamento de inconsistência e das diferenças e de outros conexos.
- ◆ Exame das obrigações ativas e passivas em suas origens, na sua natureza jurídica, nas suas peculiaridades legais, fiscais e financeiras, envolvendo inclusive, providências de circularização para efeitos confirmatórios futuros.
- ◆ Análise da formação do resultado do exercício, no aspecto de apropriação das despesas e da formação das receitas.
- ◆ Revisão dos procedimentos de apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, tributos incidentes sobre receitas e sobre o resultado.
- ◆ Exame das Demonstrações Contábeis e demais demonstrações complementares exigidas pela legislação em vigor no exercício a que se refiram as mesmas, a fim de se determinar a observância das normas legais e dos princípios de técnica Contábil na sua elaboração, bem como revisão das Notas Explicativas e recomendações pertinentes.
- ◆ Revisão das operações lançadas após o encerramento do exercício, até a data de emissão do “Parecer dos Auditores”, com o propósito de se apurar a existência eventual de fatos relevantes, que possam influir na posição configurada nas contas e nas demonstrações auditadas.
- ◆ Comparecimento, se convocada, às reuniões do Conselho Fiscal, que efetuarão a análise e aprovação das contas do exercício de 2017 a 2018, em datas previamente agendadas.

1.2. Produtos Finais

- Parecer de auditoria/sugestões a respeito das demonstrações contábeis;
- Notas explicativas às demonstrações contábeis;
- Relatório contendo recomendações destinadas às melhorias dos controles internos e procedimentos contábeis.

2. Do Prazo de Entrega dos Produtos Finais

O prazo de entrega dos relatórios atenderá ao cronograma abaixo.

Os relatórios serão entregues em três etapas.

Para os exercícios de 2015 e 2016 o prazo para entrega é de 90 dias a partir da assinatura do contrato. Para os exercícios de 2017 e 2018 o prazo será de 45 dias a partir do fechamento contábil dos respectivos exercícios.

2. Da Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura.

3. Do Valor e Pagamento dos serviços

Os serviços serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão e apresentação de cada relatório referente a cada exercício. **O preço dos serviços será de até R\$ 192.220,00 (cento e noventa e dois mil duzentos e vinte reais)**

Os pagamentos serão efetuados à vista sempre 5 (cinco) dias úteis após a entrega das notas fiscais e dos serviços contratados na FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, seguindo o cronograma a ser descrito no Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Araucária.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços: ____/2014, instaurado pela Fundação Araucária.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Araucária.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços: ____/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e demais legislação pertinente, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(documento obrigatório)

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Araucária.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços: ____/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP**

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Comissão de Licitação da Fundação Araucária.

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços: ____/2017, instaurado pela Fundação Araucária, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, n.º 001/2017, instaurado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Que não estamos suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, na forma do inciso III do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2017.

Assinatura do representante legal da
empresa proponente

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO VIII – PROPOSTA TÉCNICA

Local, ___ de ___ de 2017.

À Comissão de Licitação.

DADOS DO LICITANTE

Nome:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Bairro:

Inscrição Estadual:

Cep:

Estado:

Fax:

CHECK LIST DOCUMENTOS	DOCUMENTOS JUNTADOS
Ítem 12.1 letra a	() sim () não
Ítem 12.1 letra b	() sim () não
Ítem 12.2 letra a	() sim () não
Ítem 12.1 letra b	() sim () não
Ítem 12.1 letra c	() sim () não
Ítem 12.2.3.1	() sim () não
Ítem 12.2.3.2	() sim () não
Ítem 12.2.3.3	() sim () não

Observações: _____

Nome e Assinatura do Responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2017

I – PARTES

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, doravante denominada **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, com endereço na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.579.617/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Professor Doutor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, e

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na, nº, CEP, Curitiba/PR, inscrita CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços, aberto pelo Edital n.º ___/2014 e homologado em/.../....., e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/07, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços em auditoria das demonstrações financeiras e contábeis dos exercícios de 2015 a 2018, conforme especificações contidas neste contrato:

- a) Serviços:
- Avaliação dos critérios contábeis adotados para o registro das atividades;
 - Avaliação quanto a qualidade e eficiência dos controles internos (receitas e custos).
- b) Produtos Finais:
- Parecer de auditoria/sugestões a respeito das demonstrações contábeis;
 - Notas explicativas às demonstrações contábeis;
 - Relatório contendo recomendações destinadas às melhorias dos controles internos e procedimentos contábeis.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 001/2017 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será à vista, observado o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da comprovação da entrega dos relatórios, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo único - Em caso de irregularidade(s) no Parecer/Relatório, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento a vista;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) conferir o item, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, resultando no recebimento definitivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.
- d) efetuar o pagamento à vista, observado o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação da entrega dos itens solicitados, e apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, referente ao objeto deste Edital.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Convite nº XXX/2017;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) o item solicitado deverá ser entregue em perfeitas condições, nos exatos termos da contratação levada a efeito, observado o prazo fixado para tanto (30 dias), na Sede da Fundação Araucária.
- f) Em caso de não aceitação do item, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quarta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela CONTRATANTE por dia útil excedente ao respectivo prazo. Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de de 2017.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Pela - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

Prof. Dr. PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Pela - CONTRATADA:

**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**

*Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná*

Nome do Representante Legal
CPF nº.....

**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**

*Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná*